



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 09/2022/TP-e

Ata da 9ª sessão extraordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2022, realizada no dia 25-10-2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14h (quatorze horas), reuniu-se extraordinariamente, de forma presencial, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Presidente, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, que participou de forma telepresencial; DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, LAIRTO JOSÉ VELOSO, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora-Regional; JOICILENE JERÔNIMO PORTELA e a representante do Ministério Público do Trabalho, Drª GABRIELA MENEZES ZACARELLI, Procuradora da PRT da 11ª Região, convocados por meio do Ofício-Circular nº 15/2022, para julgamento do processo MA-614/2021 (SIGILOSO). Ausentes os Desembargadores FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, por motivo de folga compensatória; ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, pelo gozo das férias; MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, por folga compensatória; e JOSÉ DANTAS DE GÓES, por ter declarado suspeição no processo sob julgamento. Havendo quórum regimental, a Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão extraordinária, saudando a todos os presentes, explicando que a sessão estava sendo realizada de forma híbrida, considerando que a Desembargadora Solange havia solicitado sua participação de forma telepresencial, por motivo justificado. A Presidente informou que chegou documento da Ministra Dora recomendando que as sessões fossem realizadas de forma presencial, salvo motivo justificado, devendo essa modalidade ser aplicada não só ao Pleno, mas também às Turmas. O Desembargador Jorge pediu a palavra para falar que discorda desta recomendação "obrigatória", tendo em vista que hoje todos estão em uma nova realidade depois da crise pandêmica; que houve um sucesso no trabalho, sobretudo nas audiências por videoconferência, que devem continuar, não se podendo retornar ao *status quo ante*; que haverá sérios prejuízos a advogados de outras cidades com este tipo de recomendação, que já fazem a sustentação de forma telepresencial; que deve ser considerada e respeitada a autonomia de cada Tribunal, entendendo que hoje está devassada e pouco preservada. A Presidente Ormy ponderou que são os Tribunais que estão pedindo o retorno presencial, considerando que alguns juízes estão realizando o trabalho do exterior; que sua gestão preza pela inovação e criatividade; que gastaram muito com tecnologia, que reconhece que tem juízes que não cumprem com suas obrigações, ou seja, com as metas; que este problema está ocorrendo no Brasil inteiro; que entende que a modernidade é boa, mas que deve haver a responsabilidade; que o Ministro Lelio Bentes, além de outros Ministros, também fizeram a comunicação de que as sessões e as audiências devem ser presenciais, pois consideram que o juiz é importante em uma sala de audiência. Em seguida, a Presidente Ormy passou a palavra ao Desembargador David, que procedeu à leitura bíblica do dia (Salmo 127). Em seguida, a Presidente submeteu para aprovação as seguintes atas: **Ata nº 7/2022/TP-e**, da sessão extraordinária de 7-10-2022, disponível para análise dos Desembargadores desde 10-10-2022; **Ata nº 8/2022/TP-e**, da sessão extraordinária de 10-10-2022, disponível para prévia análise no ESAP desde 18-10-2022; e **Ata nº 9/2022/TP-e**, da sessão de 5-10-2022, disponível para análise dos Desembargadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 09/2022/TP-e

desde 14-10-2022, as quais foram aprovadas, com os protestos de praxe feitos pela Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, que também aproveitou para agradecer pelo deferimento de seu requerimento para participar telepresencialmente. Dando prosseguimento, a Desembargadora Presidente apregou o único processo da pauta: **Processo MA-614/2021 (SIGILOS)**. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado A.M.D. Relatora: Desembargadora JOICILENE JERONIMO PORTELA Impedimento/Suspeição: Desembargadores ELEONORA DE SOUZA SAUNIER e JOSÉ DANTAS DE GÓES (declararam suspeição); Procuradora-Chefe da PRT Drª ALZIRA MELO COSTA (declarou impedimento). A Presidente informou que hoje o advogado do Dr. Adilson, Dr. Wellington de Amorim Alves, entrou com um pedido de renúncia dos poderes, sob a justificativa de que o requerido havia se desfilado do quadro de associados, considerando que ele é advogado da AMATRA. Em seguida, a Presidente passou a palavra à Desembargadora Relatora, que falou que o advogado esteve presente no gabinete dizendo que teria que renunciar ao mandato, tendo apresentado uma petição solicitando que o requerente constituísse novo advogado. A Desembargadora Ruth citou o art. 112, parágrafo 2º, do CPC, que diz que o advogado fica ainda por 10 dias representando o cliente em caso de renúncia dos poderes, para evitar prejuízos ao demandante e, por isso, entende que o processo deva ser adiado. O Desembargador Jorge entende que o advogado teria que estar presente para apresentar a sua sustentação oral. A Desembargadora Márcia ponderou que existe petição anterior do advogado pedindo prazo para se manifestar no processo, e que hoje seria difícil que ele fosse estar presente para se manifestar, considerando o prazo exíguo que ele tinha para analisar o processo. O Desembargador Jorge falou que há procuração de poderes concedidos ao advogado datada de 2016, tendo a Desembargadora Ruth falado que essa procuração deve ser daquelas da AMATRA, concedida de maneira geral. Em seguida, ele ponderou que, para se evitar o cerceamento de defesa ao indiciado, poderia ser concedido um prazo para constituído novo advogado para se manifestar neste prazo de 10 dias, devendo ser adiada a sessão obedecendo esse mesmo prazo. A Desembargadora Joicilene, Relatora, disse que seu voto está pronto, mas que o pedido do advogado deve ser apreciado, sob pena de nulidade; que o direito de defesa deve ser respeitado, embora o processo já esteja se desenrolando há muito tempo. A Presidente ressaltou que o processo já tem um tempo, e que o advogado já deveria estar atuando neste há muito tempo, entendendo que não é caso de cerceamento de defesa; que este ato é altamente protelatório, e deve ser registrado. O Desembargador Lairto disse ser a favor do adiamento, com a abertura de prazo para que o indiciado constitua novo advogado. A Desembargadora Solange lembrou que foi passada uma procuração para o advogado Wellington para resolver um problema específico, e nunca entendeu que ele estivesse à sua disposição para outros interesses, mesmo sendo da AMATRA, entretanto, para evitar prejuízos ao indiciado, votou pelo deferimento do prazo de 10 dias para constituir novo advogado, sendo este entendimento acompanhado pelos Desembargadores David, Lairto, Audaliphal, Jorge Alvaro, Ruth, Márcia, Joicilene. Os Desembargadores Lairto e Joicilene disseram que deveria ser marcada hoje a nova sessão. O Desembargador Jorge ponderou que o ato a ser praticado pelo advogado seria apenas para manifestação oral. As Desembargadoras Joicilene e Márcia argumentaram que o prazo de 60 dias anteriormente solicitado pelo advogado é excessivo. A Desembargadora Joicilene ainda acrescentou que este pedido de prazo de 60 dias não foi nem despachado, pois não houve tempo hábil, considerando que o advogado ingressou logo após com pedido de renúncia dos poderes outorgados. Após breve debate sobre a nova data para julgamento do referido processo, o Pleno decidiu **adiar** o julgamento do presente processo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 09/2022/TP-e

concedendo ao magistrado o prazo de 10 dias para que constitua novo advogado, bem como incluindo o mesmo na pauta da sessão administrativa ordinária do dia 9-11-2022. A Desembargadora Solange afirmou que, a depender de seu estado de saúde, confirmará, com antecedência, se participará, ou não, de forma telepresencial (híbrida) da próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, informando que a próxima sessão do Tribunal Pleno será extraordinária, no dia **26-10-2022**, às 14h, no formato presencial, para julgamento do Processo MA-147/2022 (SIGILOSO) e dos Embargos Declaratórios no Processo MA-148/2022 (SIGILOSO). Para constar, foi lavrada a presente ata, assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, em substituição, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.

Assinado eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
CRISTINA GÓES FIGUEIRAS
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição.